



## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre

**A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA** de ora em diante designada por **FL-UL**, sita na Alameda da Universidade, 1600-214, Lisboa, pessoa colectiva número 502657456, neste acto representada pelo seu Subdirector, Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, titular do número de identificação civil 5198592 com poderes para a prática do acto, nos termos do art.º 29º n.º 1 alínea a) dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicados por Despacho n.º 6287/2009, Diário da República 2ª série, n.º 39 de 25 de Fevereiro, conforme cópia de bilhete de identidade em anexo (**Doc. 1**) e teor do Despacho de nomeação publicado sob o n.º 2964/2011, Diário da República, 2.ª série, n.º 29, 10 de Fevereiro de 2011,

O **Centro de Arqueologia da Universidade de Lisboa (UNIARQ)**, núcleo autónomo de investigação não personificado, sito na Unidade de Arqueologia, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, neste acto representado pelo seu responsável máximo Professor Doutor Victor Manuel dos Santos Gonçalves, titular do número de identificação civil 01286261, válido até 31.07.2014, o qual intervém nos termos do art.º 4º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril (quadro normativo aplicável às instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento tecnológico), conforme cópia de documento de identificação em anexo (**Doc. 2**);  
e

**A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE ARQUEÓLOGOS (APA)**, Associação sem finalidades lucrativas, sita na Rua do Comércio do Porto, n.º 36-38, 4050-209, PORTO, com o número de identificação fiscal 506 277 461, adiante designada como **APA**, representada neste acto pelo seu Presidente, João Tiago Rodrigues de Almeida Tavares, titular do número de identificação civil 102 616 90, válido até 2013.04.24, conforme cópia em anexo (**Doc. 3**);

Considerando que:

- i) A FL-UL e a UNIARQ são entidades de grande relevo, com actividade considerável no domínio da investigação científica e da formação em Arqueologia;
- ii) a APA é uma entidade profissional representante dos Arqueólogos portugueses,

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1ª (Objecto)**

Constitui objecto do presente Protocolo a colaboração entre ambas partes, no sentido da dinamização das suas actividades.



**Cláusula 2ª**  
**(Condições)**

1 – Para efeitos do cumprimento do objecto do presente Protocolo, a FL-UL, através da UNIARQ:

- a) Acolherá actividades e acções de formação, nas várias áreas do Património e Arqueologia, providenciando o apoio técnico e logístico necessário;
- b) Divulgará essas acções de formação e outras, dando um destaque adequado à sua organização em associação à APA.

2 – A APA vincula-se a zelar pelas instalações que lhe forem atribuídas pela FL-UL e meios audiovisuais e demais equipamentos.

3 – A APA proporcionará aos discentes e docentes de arqueologia da FL-UL preços de inscrição e de frequência das acções ou cursos mais favoráveis, nos termos que vier a ser acordado pelas partes.

**Cláusula 3ª**  
**(Gestão do protocolo)**

A gestão do protocolo será assegurada por dois representantes, cada um nomeado por cada uma das entidades que terão como função assegurar o seu bom funcionamento.

**Cláusula 4ª**  
**(Duração, renovação, revogação, resolução e alterações ao protocolo)**

1 – O presente protocolo vigorará pelo período de três anos contados a partir da data da sua assinatura nos termos da cláusula 5ª.

2 – O protocolo poderá ser renovado, por períodos de idêntica duração, ou por outros períodos de vigência julgados mais adequados, mediante acordo escrito entre as partes.

3 – O protocolo poderá ser revogado em qualquer momento, mediante acordo mútuo escrito ou, resolvido, por decisão de qualquer uma das partes, dentro do princípio da boa fé, por incumprimento da outra parte, mediante prévia comunicação escrita, com a única condição de salvaguardar a execução de qualquer actividade que nessa data se encontre programada para os próximos três meses.

4 – Durante a vigência do protocolo, poderão ser introduzidas alterações, as quais, efectuadas mediante expresso acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do protocolo, enquanto Adendas.

**Cláusula 5ª**  
**(Entrada em vigor)**

Este protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura pelas partes.

Feito em triplicado, em três exemplares originais, compostos por três páginas com os versos em branco, fazendo todos igual fé, tendo ficado cada parte com seu exemplar.

Lisboa, 27 de Março de 2012.

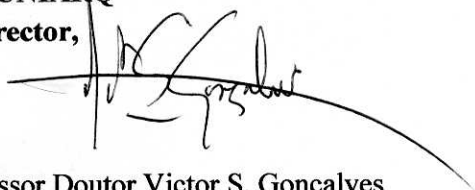
**Pela FL-UL**  
**O Subdirector,**



Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto

**Pela UNIARQ**

**O Director,**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Victor S. Gonçalves', written over a horizontal line.

Professor Doutor Victor S. Gonçalves

**Pela APA**

**O Presidente,**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Tiago Rodrigues de Almeida Tavares', written over a horizontal line.

Dr. João Tiago Rodrigues de Almeida Tavares